
TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 160/2025

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 064/2021 de prestação de serviços que entre si fazem a **Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA** e a empresa **SEGUROS SURA S/A**.

A **CONTRATANTE**, **Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA**, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8º ao 11º andares – Centro, CNPJ n° 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal, abaixo assinado, e a **CONTRATADA** empresa **SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27**, situada na Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP 04.563-004, neste ato representada pelo seu representante legal, abaixo assinado, em conformidade com a Lei 13.303/2016 e com o Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, conforme justificativa nas páginas 4554/4557 e autorização da Diretoria Administrativa e Financeira na página 4561, constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/21** do Processo Eletrônico nº 5251/2022, firmam o presente aditivo conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este instrumento acresce ao contrato vigente o valor estimado de **R\$ 7.957,67 (sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, referente ao aditivo de acréscimo de serviços que representa **9,72%** do contrato original com fundamento no art. 81, inciso II e §1º da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e **cláusula quinta do contrato original (5.2.1)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E por estarem assim ajustados, subscrevem o presente termo, na forma eletrônica¹.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica

Lincoln Santos Lima
Diretor Presidente – **CESAMA**

Ana Paula Araujo Santana
SEGUROS SURA S/A

¹ Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos:

“§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.” (grifo nosso).

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.